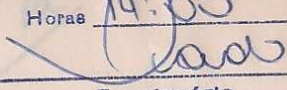




PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro <u>330</u> Folhas <u>16</u> Vota <u>08</u> / <u>08</u> / <u>94</u> Horas <u>14:00</u>  Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Reguerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 / 94, DE 03.08.94

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/08/94

"Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a efetuar pagamentos que menciona."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a efetuar o pagamento no valor de R\$ 503,20 (quinhentos e três reais e vinte centavos), sendo, R\$ 251,60 (duzentos e cinquenta e hum reais e sessenta centavos) ao Vereador LOURIVAL MOREIRA DA MATA e R\$ 251,60 (duzentos e cinquenta e hum reais e sessenta centavos) ao Vereador PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES referente à remuneração correspondente à Sessões ocorridas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1988.

Art. 2º - Tais pagamentos serão efetuados aos Vereadores mencionados, em razão da não inclusão dos seus nomes na Ação Ordinária de Cobrança nº 093/89, impetrada pelos demais Vereadores daquela legislatura, já homologada pela 3ª Vara Cível desta Comarca.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Crédito Especial, aberto pela Lei nº 1.720/94, de 21/06/94 e pelo Decreto nº 1.650/94, de 22/06/94.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 03 de agosto de 1994.

LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Presidente

GONÇALO DE OLIVEIRA C. NETO
1º Secretário

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.120 DE 21 DE junho DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

08
27-06-94
OK

"Autoriza abertura de Crédito Especial para o fim a que se destina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir - por Decreto - no vigente Orçamento Geral do Município, Crédito Especial no valor de até Cr\$ 48.310.000,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e dez mil cruzeiros reais), destinado ao atendimento da seguinte atividade junto ao Poder Legislativo Municipal:

01 - Legislativo

01 - Processo Legislativo

001 - Ação Legislativa

01 - Gabinete do Presidente

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

2.081 - Pagamento de remuneração de Vereadores

correspondente a sessões ocorridas no 2º semestre de 1.988.

Art. 2º - Para acorrer ao crédito tratado no artigo anterior fica o Prefeito autorizado a anular, parcialmente e em igual valor ao do Crédito Especial aberto, a seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente: 03.03.15.82.492.2.018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

08-A
24-06-94

de sua publicação.

trário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 21 de junho de 1994

WILMAR
WILMAR FERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lista regi-
trada no livro próprio o fl. 79º
79 e 80 e publicada na Revista da
Câmara Municipal de Barra
em 21 / 06 / 94

DECRETO Nr.1650 de 22 de Junho de 1994
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

WILMAR PERES DE FARIAS, Prefeito Municipal de Barra do Garças Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições, com base no artigo 10. da Lei Municipal Nr.1720 de 21 de Junho de 1.994,

CONSIDERANDO, os pagamentos que serão efetuados,

DECRETA

ART.10.: Fica Aberto o Crédito Especial no valor de Cr\$ 48.310.000,00 (Quarenta e Oito Milhões, Trezentos e Dez Mil Cruzeiros Reais) com finalidades acima que receberá a seguinte classificação Orçamentária:

CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.01.001.2081
01. - Legislativo
01. - Processo Legislativo
001.- Ação Legislativa
2081- Pagto. de Remuneração de Vereadores Correspondente as Seções Ocorridas no 2o. Semestre de 1988

3.0.0.0. - Despesas Correntes
3.1.0.0. - Despesas de Custeio
3.1.9.0. - Diversas Despesas de Custeio
3.1.9.2. - Despesas de Exercício Anterior

Cr\$ 48.310.000,00

ART.2o.: O Crédito aberto no Artigo Anterior será coberto com a Anulação Parcial de Igual Valor da Seguinte Dotação Orçamentária.

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE CONTROLE

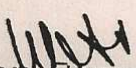
03.03.15.82.492.2018
15. - Assistência e Previdência
82. - Previdência
492.- Previdência Social ao Assegurado
2018- Encargos c/ o INSS e FGTS

3.0.0.0. - Despesas Correntes
3.1.0.0. - Despesas de Custeio
3.1.1.0. - Pessoal
3.1.1.3. - Obrigações Patronais

Cr\$ 48.310.000,00

ART.3o.: Revogadas as disposições em contrario, este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 22 de Junho de 1.994


Wilmar Peres de Farias
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

5

Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em epigrafe oferece PARECER FAVORÁVEL, sendo o mesmo legal e constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 01 de agosto de 1.994.

Valdon Varjão
Ver. VALDON VARJÃO
Presidente

Alacir Vieira Cândido
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Clodoaldo Alves da Silva
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Membro

Aprovado por *[Signature]*
Em Sessão de *08/08/94*
[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

6

PARECER

A Comissão de Economia e Finanças analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe resolve emitir o seu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 01 de agosto de 1.994.

Ver. ALDENAR ARAÚJO GUERRA
Presidente

Ver. PAULO NEVES DE FREITAS
Relator

Ver. ANTONIO DE FARIAS
Membro

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 08/08/94
[assinatura]

7

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de Resolução nº 005/04</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i>			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA <i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO <i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARJÃO <i>Paulo Reis de Freitas</i>			
ZOZIMO WELLINGTON			

OBS.: *Heitor*

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 08/03/04
Valdon

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 006/94, de 09 de agosto de 1.994.

AUTORA: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.-

"Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a efetuar pagamentos que menciona".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a efetuar o pagamento no valor de R\$ 503,20 (quinhentos e três reais e vinte centavos), sendo, R\$ 251,60 (duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) ao Vereador LOURIVAL MOREIRA DA MATA e R\$ 251,60 (duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) ao Vereador PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES referente à remuneração correspondente às Sessões ocorridas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1993.

Art. 2º - Tais pagamentos serão efetuados aos Vereadores mencionados, em razão da não inclusão dos seus nomes na Ação Ordinária de Cobrança nº 093/89, impetrada pelos demais Vereadores daquela legislatura, já homologada pela 3ª Vara Cível desta Comarca.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Crédito Especial, aberto pela Lei nº 1.720/94m de 21.06.94 e pelo Decreto nº 1.650/94, de 22.06.94.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 09 de agosto de 1.994.

Lázaro Sipriano de Carvalho
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
- Presidente -

Gonçalo de Oliveira C. Neto
GONÇALO DE OLIVEIRA C. NETO
- 1º Secretário -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, este documento
foi registrado nos livros próprios e
no 056, 057 e 058 e publicado nos
livros da Câmara Municipal de Barra do Garças
em 09/08/1994